



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

## RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 49553/2021 (Proc. anexo nº 35101/2022)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100439

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS - SICREDI SÃO LUÍS

CNPJ: 08.143.326/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

CONSELHEIRO VOTO VISTA: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 17/2023.

**EMENTA:** DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **MAIORIA** de votos, de acordo com o Voto Vista do Conselheiro Renan dos Santos Guedes e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 19 de abril de 2023.

  
**FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO**  
Presidente do TARF

  
**RENAN DOS SANTOS GUEDES**  
Conselheiro Voto Vista

  
**ANA RUTE ROCHA NUNES**  
Relatora (Voto Vencido)

  
**OMAR FURTADO DE MATOS**  
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

